

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.518/2003, de 05 de dezembro de 2003.

Altera o Anexo III da Lei nº 1.505/2003, de 26 de junho de 2003, que altera o Anexo III, no que se refere ao exercício de 2004, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1450/2001, de 03 de dezembro de 2001.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 1.505/2003, de 26 de junho de 2003, que altera o anexo III, no que se refere ao exercício de 2004, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1450/2001, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de dezembro de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal